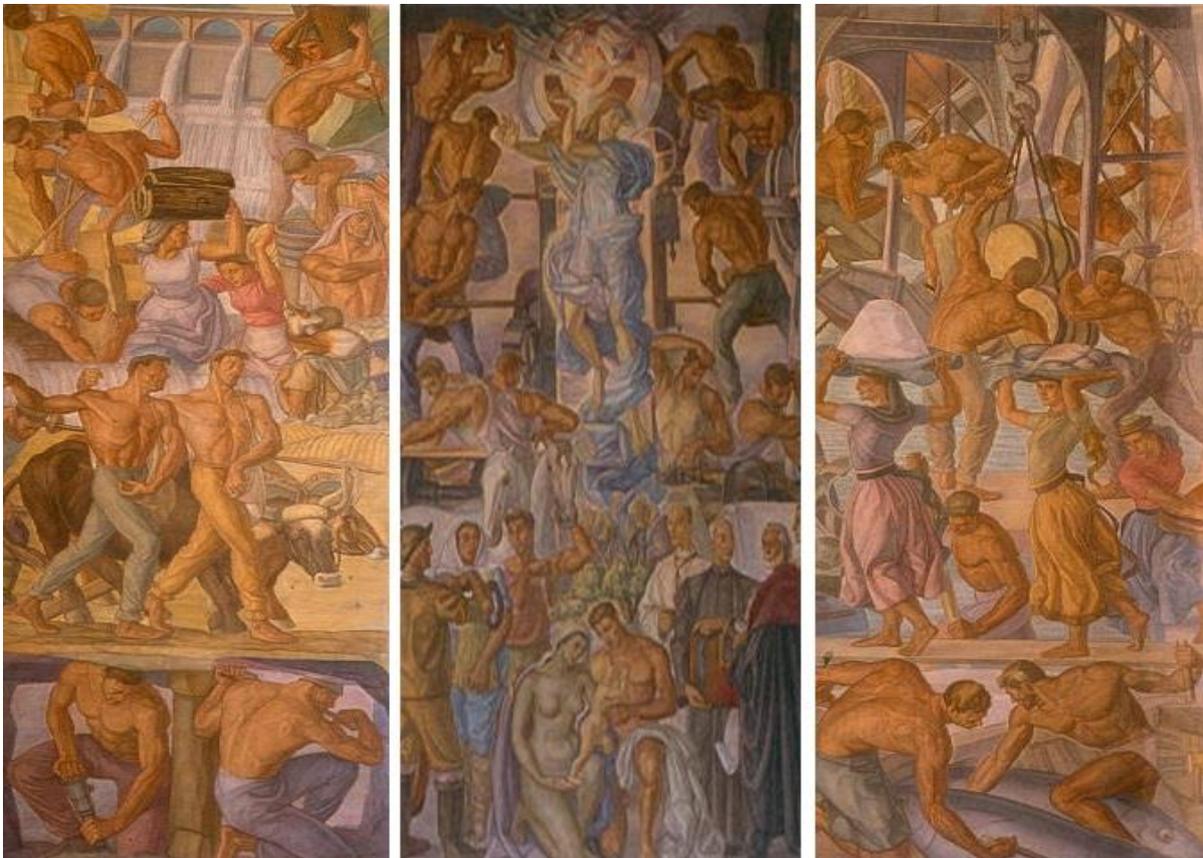




MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS PRÁTICAS DE BOM GOVERNO EXERCÍCIO DE 2022



Maio de 2024



FICHA TÉCNICA

“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2022”

maio de 2024

é uma publicação da

Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

Presença na Internet: www.utam.gov.pt

Na capa: Painéis da Escadaria Nobre do Ministério das Finanças (1950-54), que representam “as atividades nacionais que concorrem para as finanças públicas”, da autoria do pintor Joaquim Rebocho.



Índice

1	SUMÁRIO EXECUTIVO	6
2	INTRODUÇÃO	7
3	ANTECEDENTES	8
4	ANÁLISE POR ENTIDADE	12
4.1.	Situação inicial.....	12
4.2.	Situação final.....	14
4.3.	Evolução face ao período homólogo.....	16
5	ANÁLISE POR INSTRUÇÃO	17
5.1.	Situação inicial.....	17
5.2.	Situação final.....	23
5.3.	Evolução face ao período homólogo.....	30
ANEXOS	31
A.	EMPRESAS CONSIDERAS	31
B.	ANÁLISE POR EMPRESA	35
C.	ANÁLISE POR INSTRUÇÃO	39



Índice de Tabelas

Tabela 1 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)....	12
Tabela 2 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação final)	14
Tabela 3 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)...	17
Tabela 4 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação inicial)	18
Tabela 5 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação inicial)	23
Tabela 6 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação final)	24
Tabela 7 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação final).....	24
Tabela 8 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação final).....	29
Tabela 9 – Taxa de cumprimento por entidade em cada versão do RGS	35
Tabela 10 – Taxa de cumprimento por instrução	39



Índice de Figuras

Figura 1 – Número de Relatórios de Análise produzidos referentes a RGS do ano anterior	8
Figura 2 – Cumprimento do dever de apresentação do RGS.....	9
Figura 3 – Conclusão da análise da UTAM	10
Figura 4 – Número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação por versão	10
Figura 5 – Evolução do número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação ..	11
Figura 6 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)	12
Figura 7 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)	13
Figura 8 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação inicial).....	13
Figura 9 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação final).....	14
Figura 10 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação final)	15
Figura 11 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final)	15
Figura 12 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)	16
Figura 13 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação final)	16
Figura 14 – Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)	17
Figura 15 – Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação final).....	23
Figura 16 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)	30
Figura 17 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação final)	30

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

O Regime Jurídico do Setor Público Empresarial foi consagrado através do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro¹. De acordo com o mesmo, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário dos quais conste informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo II do diploma.

Cabe à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, **elaborar anualmente um relatório sobre o cumprimento das práticas de bom governo.** O presente **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2022” – maio de 2024**, é o corolário do tratamento dos dados recolhidos no âmbito da avaliação dos documentos apresentados pelas 140 empresas do Setor Empresarial do Estado que até 30 de abril de 2024 deram cumprimento ao dever de apresentação do **“Relatório de Governo Societário 2022”**.

A abordagem fez-se segundo dois planos. Um primeiro, relacionado com o grau de cumprimento por parte das empresas no que se refere às obrigações de divulgação de informação, e um segundo, associado ao grau de cumprimento das instruções sobre o governo da sociedade. Na ótica das empresas e na perspetiva das instruções, as conclusões apresentadas reportam-se às situações designadas como inicial e final, adiante melhor caracterizadas.

¹ Alterado pelo artigo 20.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pelo artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 INTRODUÇÃO

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 18/2013, de 18 de fevereiro, o Governo aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Este diploma operou uma profunda transformação no conjunto dos princípios e regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial (SPE). Com vista a promover a melhoria do desempenho da atividade empresarial, contempla as regras aplicáveis ao governo das empresas públicas.

Assim, de acordo com o artigo 54.º do referido decreto-lei, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, dos quais consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no seu capítulo II (artigos 37.º a 54.º), competindo ao órgão de fiscalização aferir o cumprimento de tal exigência. Ainda por via do mesmo decreto-lei foi criada a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) que, tal como referido no preâmbulo do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, *“assume uma relevante importância nos dias de hoje, em que a complexidade dos desafios com que se defronta o Estado, numa dupla vertente de prestação de serviços públicos de qualidade e com eficiência e economia de custos, exige especial cuidado na tomada de decisões estratégicas, a par da gestão corrente das empresas do universo público”*. A UTAM surgiu com a missão de prestar apoio técnico ao membro do Governo responsável pela área das finanças, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade da gestão aplicada no SPE, e para assegurar a monitorização e a avaliação de boas práticas de governação, tendo em vista o equilíbrio económico e financeiro do setor.

No âmbito das atribuições previstas no RJSPE, cabe à UTAM:

- i) avaliar o cumprimento das orientações e objetivos de gestão e o desempenho anual do órgão de administração, remetendo os resultados à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a fim de serem integrados no processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas;
- ii) avaliar o cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 39.º do RJSPE, nomeadamente no que respeita às práticas de bom governo, e reportar a avaliação à DGTF para efeitos de integração no processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas; e
- iii) elaborar anualmente um relatório sobre o cumprimento das práticas de bom governo.

Fruto da troca de experiências encetada em agosto de 2014, designadamente através da prestação de apoio técnico no exercício da função acionista das empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), e da interação desde então estabelecida com os intervenientes no processo, a UTAM atualizou o Manual e o correspondente Modelo para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2022, que publicitou através do seu sítio na *Internet*.

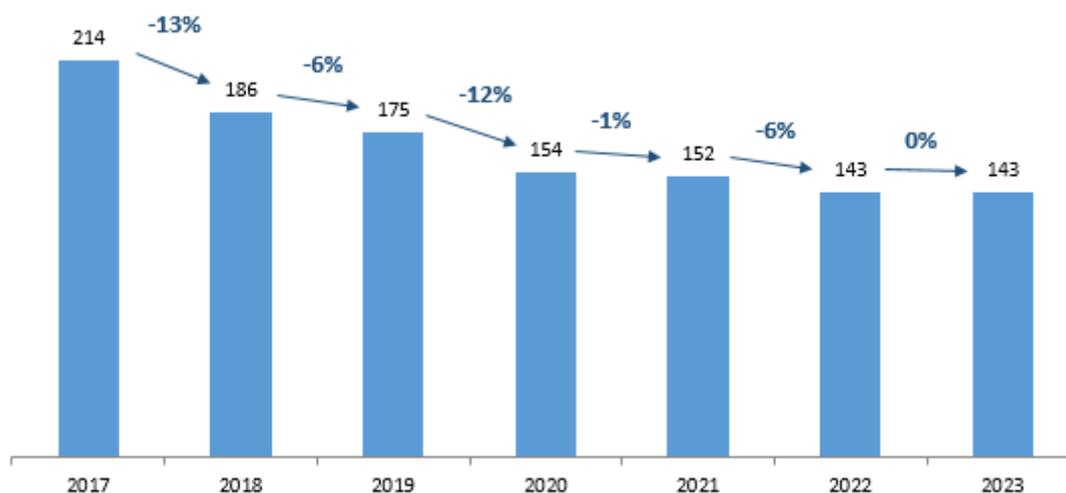
Com a edição do presente **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2022” – maio de 2024**, dá-se expressão efetiva às atribuições da UTAM cometidas através da alínea q) do n.º 1 do artigo 4.º do citado Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro.

3 ANTECEDENTES

Com base na informação disponível na plataforma de recolha de informação das empresas do SEE – o Sistema de Recolha Integrada de Informação Económica e Financeira (SiRIEF) –, constata-se que o número de empresas com relatórios de governo societário (RGS) apresentados aumentou de 115² para 140 de 2022 para 2023.

Contudo, a totalidade das versões iniciais dos relatórios de governo societário elaboradas e das reformulações feitas pelas empresas traduz-se na manutenção do número de documentos analisados (vide Figura 1). Note-se que, a média do número de versões dos RGS 2022 apresentados por empresa face ao RGS 2021 diminuiu de 1,24 para 1,02.

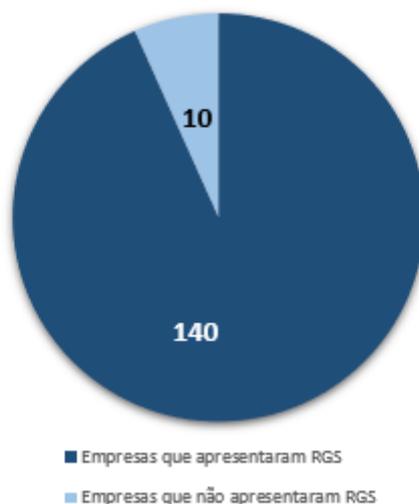
Figura 1 – Número de Relatórios de Análise produzidos referentes a RGS do ano anterior



A preparação do presente **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2022” – maio de 2024** assentou predominantemente no tratamento dos dados recolhidos no âmbito do processo de avaliação dos documentos apresentados pelas 140 empresas do SEE, que à data haviam dado cumprimento ao dever de apresentação do **“Relatório de Governo Societário 2022”** (RGS 2022), identificadas no Anexo **“A. EMPRESAS CONSIDERADAS”**.

² Apenas foram considerados os RGS 2021 apresentados até 31 de dezembro de 2022.

Figura 2 – Cumprimento do dever de apresentação do RGS³



A DGTF é titular da função acionista em 109 das mencionadas empresas do SEE. Este número inclui a Parpública - Participações Públicas SGPS, S.A., que por sua vez é titular da função acionista nas outras 31 empresas. A estas somam-se outras 10 entidades que, no quadro das disposições do RJSPE, estão obrigadas à apresentação de um RGS, mas que até esta data ainda não o apresentaram.

No referido processo de avaliação, consignado através dos Relatórios de Análise elaborados pela UTAM, teve-se em consideração não só a informação sobre cada uma das empresas vertida no correspondente RGS 2022, mas também, e sempre que disponíveis, as informações constantes do respetivo Plano de Atividades e Orçamento para o exercício, do Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e demais documentos de prestação de contas e, ainda, dos documentos que à data da apreciação estavam acedíveis para consulta no sítio da empresa na *internet*.

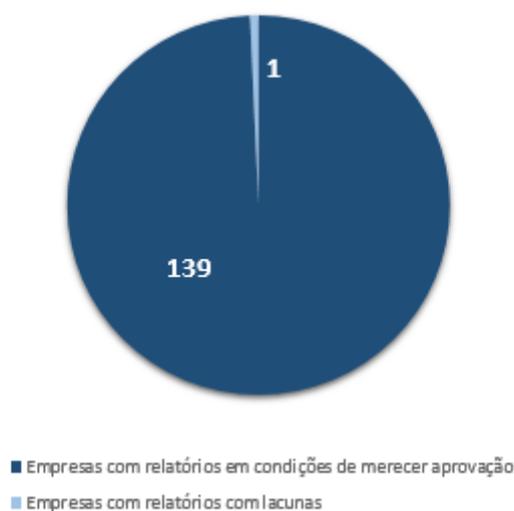
Este **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2022” – maio de 2024** reporta-se à informação tratada pela UTAM até à data de 30 de abril de 2024.

A 30 de abril, o já mencionado conjunto de 140 empresas apresentou um total de 143 versões de RGS 2022. Destes, 139 empresas (99%) submeteram versões do respetivo RGS 2022 que, segundo a UTAM, se consideraram como estando em condições de merecer aprovação por parte do titular da função acionista⁴, como se constata na Figura 4.

³ Até à data da 2024-04-30.

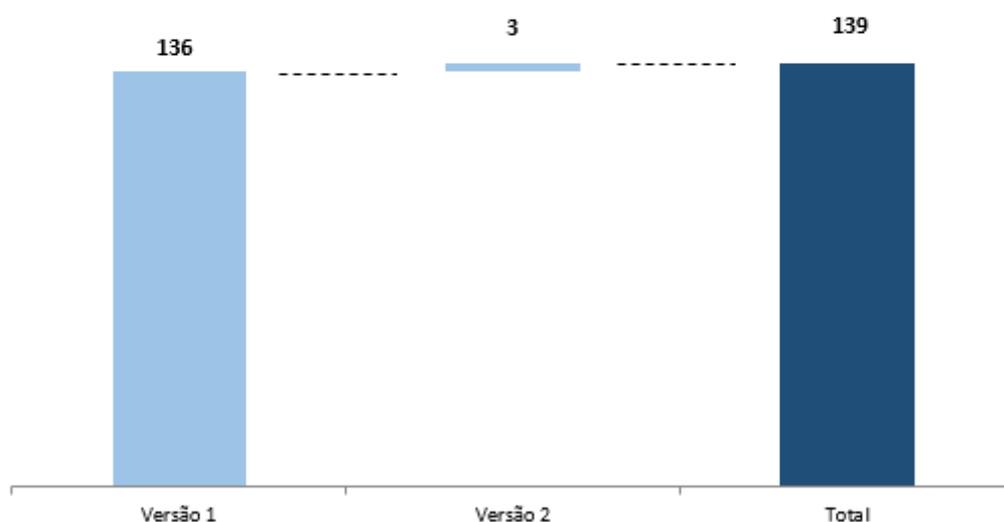
⁴ O que não significa que o documento em apreço se mostrasse completamente isento de lacunas.

Figura 3 – Conclusão da análise da UTAM



Das 139 empresas cujos RGS 2022 se considerou estarem em condições de merecer aprovação por parte do titular da função acionista, 136 delas submeteram uma versão, tendo apenas três empresas submetido duas versões.

Figura 4 – Número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação por versão
Número de Relatórios em condições de merecer aprovação



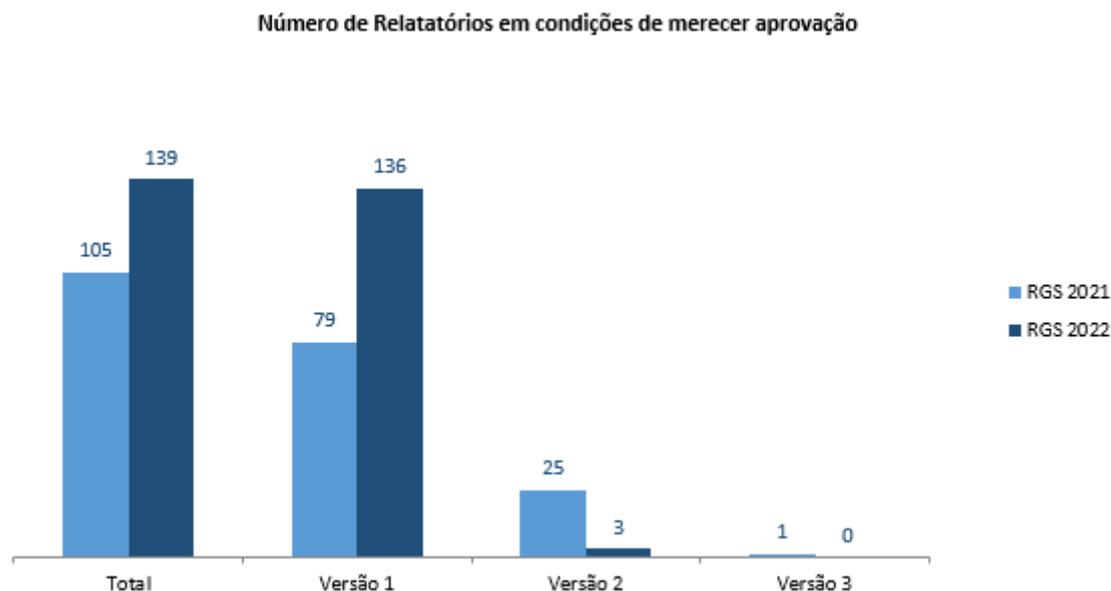
Para efeitos comparativos, a Figura 5 abaixo apresenta a evolução do número de RGS referentes a 2022 e a 2021⁵ considerados pela UTAM como estando em condições de merecer aprovação. Da figura cumpre salientar dois aspetos:

- i) um aumento em cerca de 32% do número de RGS que se encontravam em condições de merecer aprovação; e

⁵ Nesta análise apenas foram considerados os relatórios apresentados até 31 de dezembro de 2022.

- ii) um aumento de cerca de 72% do número de relatórios das empresas que foram considerados com condições de merecer aprovação com base na primeira versão do documento.

Figura 5 – Evolução do número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação



O presente documento contempla a avaliação da informação constante dos relatórios apresentados pelas 140 empresas, segundo dois planos. Um primeiro, que é objeto do ponto 4, relacionado com o grau de cumprimento das obrigações de divulgação de informação, e um segundo, tratado no ponto 5, associado às instruções⁶ sobre os aspetos do governo da sociedade a que as empresas se deviam reportar nos seus relatórios.

Em ambos os casos, isto é, na ótica da informação prestada pelas empresas e na perspetiva das instruções, as conclusões apresentadas reportam-se às situações que se convencionou designar como “*Situação inicial*” e “*Situação final*”. A “*Situação inicial*” corresponde ao resultado das avaliações incidindo sobre o conjunto de primeiras versões dos documentos que as empresas submeteram. A “*Situação final*” traduz os resultados observados quando se levou em consideração a informação incluída por cada uma das empresas na mais atual das versões submetidas a apreciação. Em cada um dos pontos (4 e 5) uma terceira secção incide sobre a evolução face ao período homólogo.

⁶ Para efeitos do tratamento associado às instruções, estas foram agrupadas em 122 itens.

4 ANÁLISE POR EMPRESA

4.1. Situação inicial

Figura 6 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial) das obrigações de divulgação

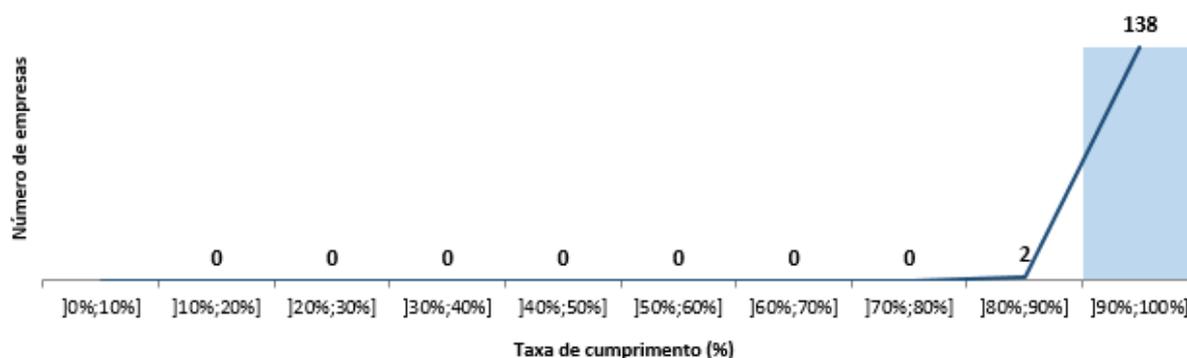


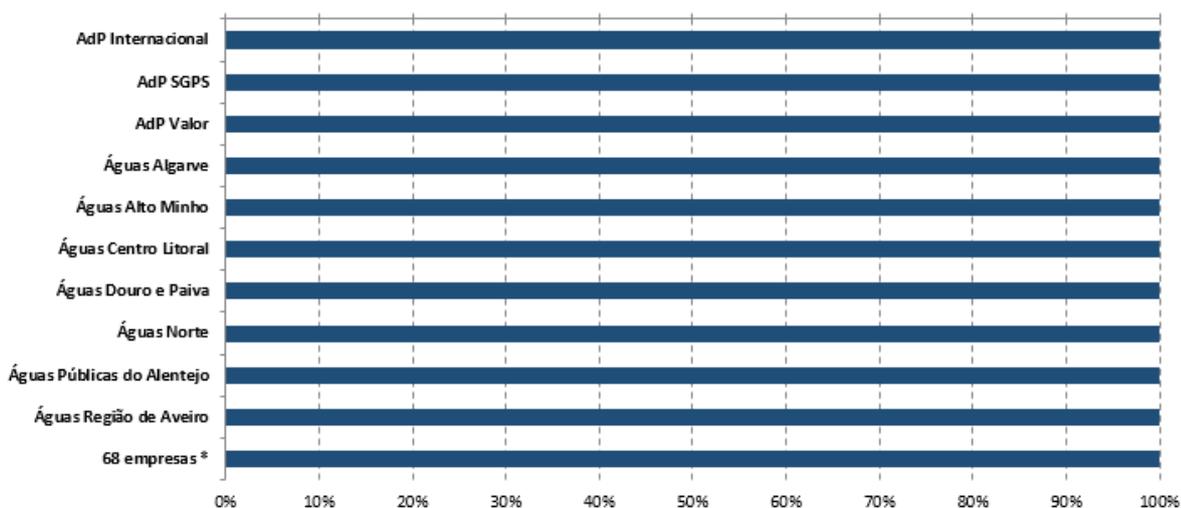
Tabela 1 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)

Média	99,12%
Mediana	100,00%
Desvio-padrão	0,02
Variância da amostra	0,00
Curtose	19,61
Assimetria	-3,92
Mínimo	88,5%
Máximo	100%
Amplitude	0,11
Q1	99,18%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,01

Na primeira versão do Relatório de Governo Societário as empresas apresentaram uma taxa média de cumprimento das obrigações de divulgação na ordem dos 99%. A taxa mínima de cumprimento foi de 88,5%, registada pelo C.H. Trás-os-Montes e Alto Douro e pelo C.H.U. Lisboa Norte e a taxa máxima de cumprimento foi de 100%, registada por 78 empresas, o que traduz uma amplitude total de 11 pontos percentuais (p.p.). Apenas 1% das empresas apresentaram uma taxa de cumprimento inferior a 90%, enquanto 56% das empresas registaram uma taxa de cumprimento de 100%⁷, o que resulta num intervalo interquartis de 1 p.p. A dispersão da taxa de cumprimento das empresas medida pelo desvio padrão foi de cerca de 2 p.p., o que tendo em conta a taxa média de cumprimento, representa um baixo nível de dispersão. O coeficiente de assimetria é negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de empresas com níveis de cumprimento superiores à média. Já o coeficiente de curtose regista um valor positivo, o que é indicativo de uma forte concentração de valores em torno da média.

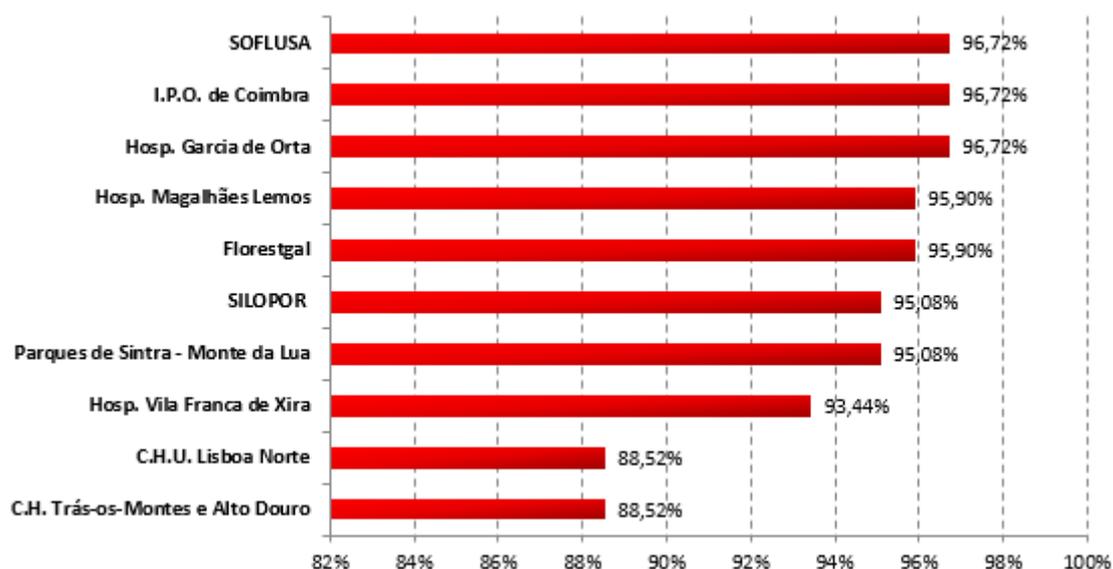
⁷ O que significa que o intervalo interquartis é muito reduzido, visto as empresas estarem massificadas no extremo direito das frequências (alta taxa de cumprimento).

Figura 7 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)



* 68 empresas - Águas Tejo Atlântico; AICEP Global Parques; APA; APFF; APL; APS; APSS; Arsenal do Alfeite; Baía do Tejo; C.H. Entre o Douro e Vouga; C.H. Oeste; C.H.U. Lisboa Central; Caixa - Serviços Partilhados; Caixa Capital; Caixa Geral de Depósitos; Caixa Gestão de Ativos; Caixa Imobiliário; Caixa-Participações; Cateringpor; CGD PENSÕES; Circuito do Estoril; Companhia das Lezírias; Docapesca; EDIA, EDM; ENSE; EPAL; ESTAMO; EXTRA; FERCONSULT; FUNDIESTAMO; Hosp. Santa Maria Maior; I.P.O. do Porto; IGCP; Imprensa Nacional - Casa da Moeda; IP ENGENHARIA; IP PATRIMÓNIO; IP TELECOM; Lusa; MARB; MARÉ; MARF, Marina do Parque das Nações; MARL; Metro-Mondego; Metropolitano de Lisboa; Mobi.E; NAV Portugal; NORTREM; OPART; Parque Escolar; PARVALOREM; Polis Litoral Ria de Aveiro; Portugal Capital Ventures; Portugal Defence; SAROS; SIMAB; SIMARSUL; SIMDOURO; SIRESP; TAP Logistics; TAP SGPS; TAPGER; Teatro Nacional de São João; TREM; TREM II; U.L.S. Nordeste; e VianaPolis.

Figura 8 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)



4.2. Situação final

Figura 9 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação final)

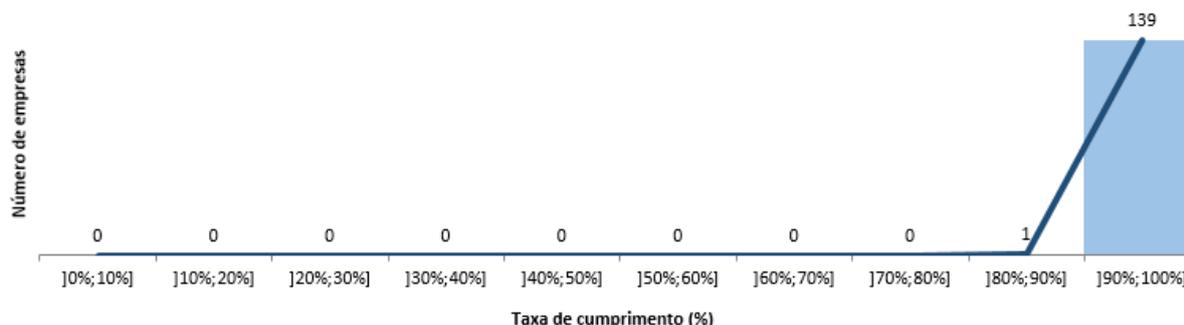


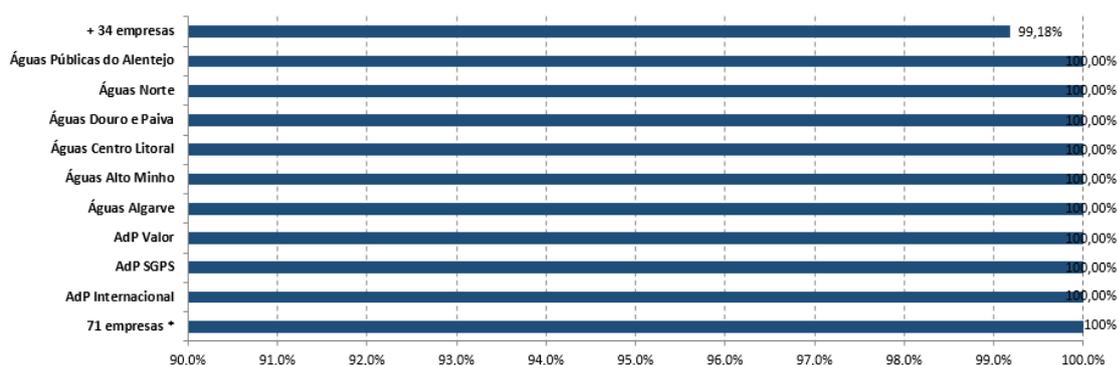
Tabela 2 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação final)

Média	99,24%
Mediana	100,00%
Desvio-padrão	0,01
Variância da amostra	0,00
Curtose	23,70
Assimetria	-4,05
Mínimo	88,5%
Máximo	100%
Amplitude	0,11
Q1	99,18%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,01

Dado que apenas três empresas apresentaram uma segunda versão, os dados acima apresentados não diferem muito da *Situação inicial* (vide ponto 4.1). Assim, considerando a última versão do RGS entregue por cada empresa, a taxa média de cumprimento das instruções foi de cerca de 99%, valor muito próximo do máximo de 100%. A taxa mínima foi de 88,5%, registada pelo C.H.U. Lisboa Norte. Já a taxa máxima de cumprimento, de 100%, passou a ser registada por 80 empresas. Os valores do primeiro quartil e do terceiro quartil mantiveram-se em relação à situação inicial. A dispersão da taxa de cumprimento das empresas medida pelo desvio padrão diminuiu para 1 p.p. O coeficiente de assimetria manteve-se negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de empresas com níveis de cumprimento superiores à média⁸. Esta realidade encontra-se também refletida no histograma apresentado na Figura 9, onde é visível uma alta concentração de empresas com taxas de cumprimento acima dos 90%.

⁸ Note-se, em todo o caso, que como foi referido 94% das empresas cumprem 97% ou mais das obrigações.

Figura 10 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação final)

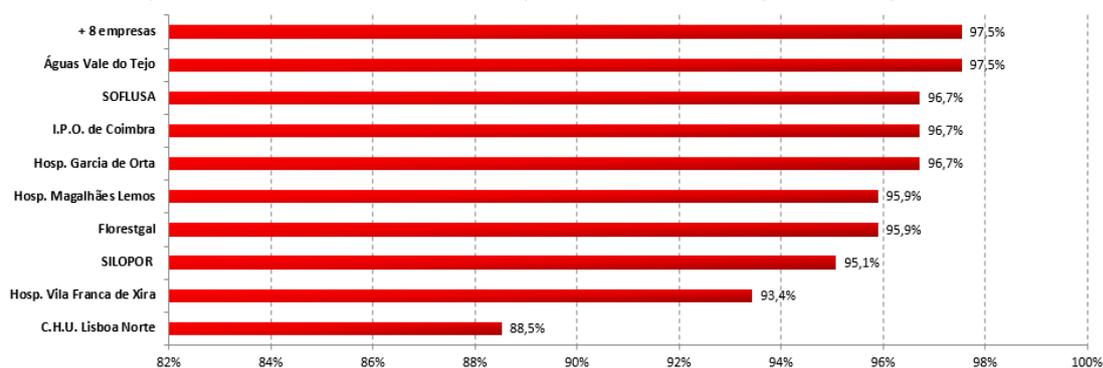


* 71 empresas - Águas Região de Aveiro; Águas Tejo Atlântico; AICEP Global Parques; APA; APFF; APL; APS; APSS; Arsenal do Alfeite; Baía do Tejo; C.H. Entre o Douro e Vouga; C.H. Oeste; C.H. Trás-os-Montes e Alto Douro; C.H.U. Lisboa Central; Caixa - Serviços Partilhados; Caixa Capital; Caixa Geral de Depósitos; Caixa Gestão de Ativos; Caixa Imobiliário; Caixa-Participações; Cateringpor; CGD PENSÕES; Circuito do Estoril; Companhia das Lezírias; Docapesca; EDIA; EDM; ENSE; EPAL; ESTAMO; EXTRA; FERCONSULT; FUNDIESTAMO; Hosp. Santa Maria Maior; I.P.O. do Porto; IGCP; Imprensa Nacional - Casa da Moeda; IP ENGENHARIA; IP PATRIMÓNIO; IP TELECOM; Lusa; MARB; MARÉ; MARF; Marina do Parque das Nações; MARL; Metro-Mondego; Metropolitano de Lisboa; Mobi.E; NAV Portugal; NORTREM; OPART; Parque Escolar; Parques de Sintra - Monte da Lua; PARVALOREM; Polis Litoral Ria de Aveiro ; Portugal Capital Ventures; Portugal Defence; SAROS; SIMAB; SIMARSUL; SIMDOURO; SIRESP; TAP Logistics; TAP SGPS; TAPGER; Teatro Nacional de São João; TREM; TREM II; U.L.S. Nordeste; e VianaPolis.

Entende-se digna de registo a conclusão de que, no quadro da apresentação dos RGS dos exercícios de 2017 a 2022, quatro das empresas referidas também já haviam estado incluídas no conjunto das empresas com uma taxa de cumprimento das instruções (situação final) igual a 100%, a saber:

ADP - Águas de Portugal SGPS, S.A.; EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro SGPS, S.A.; PARVALOREM, S.A.; e SIMAB - Sociedade Instaladora Mercados Abastecedores, S.A.

Figura 11 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final)



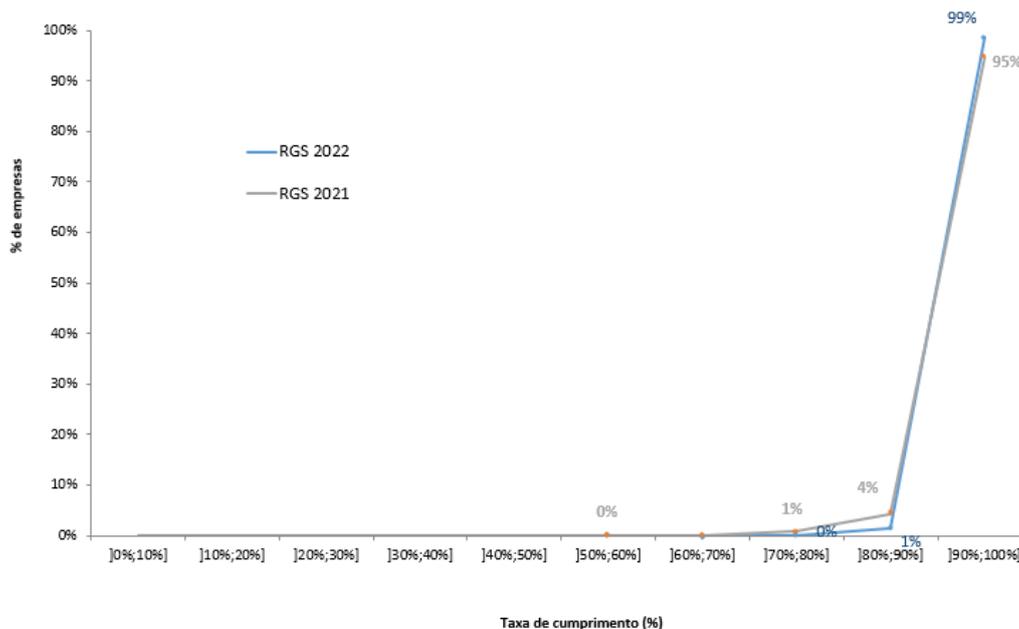
* 8 empresas - C.H. Leiria; C.H. Médio Ave; C.H. Póvoa de Varzim/Vila do Conde; Hosp. Braga; Hosp. Espírito Santo de Évora; TRANSTEJO; U.L.S. Alto Minho; e U.L.S. Litoral Alentejano.

Por referência ao que se constatou a propósito da apresentação dos RGS 2021 pelas empresas, conclui-se que nenhuma se manteve entre as empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final).

4.3. Evolução face ao período homólogo

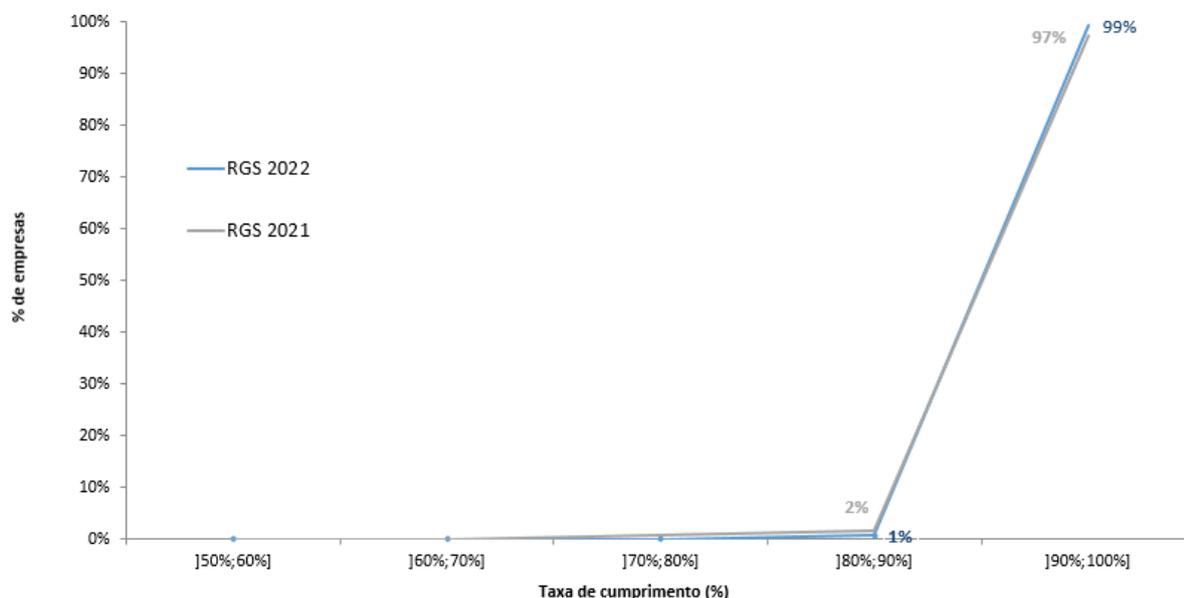
Face ao que se pode observar na Figura 12, abaixo, verificou-se uma clara evolução da taxa de cumprimento das empresas no que se refere à primeira versão de RGS 2021 apresentada, tendo 99% das empresas registado uma taxa de cumprimentos entre 90% e 100% no RGS 2022, o que compara com uma taxa de 95% no RGS 2021.

Figura 12 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)



Em termos da evolução da taxa de cumprimento na última versão de RGS 2022 apresentada, conforme é possível inferir da Figura 13 abaixo, verificou-se também uma evolução da taxa de cumprimento das empresas, tendo 99% das empresas registado uma taxa de cumprimentos entre 90% e 100% no RGS 2022, ligeiramente superior à verificada no RGS 2021 (97%).

Figura 13 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação final)



5 ANÁLISE POR INSTRUÇÃO

5.1. Situação inicial

Figura 14 – Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

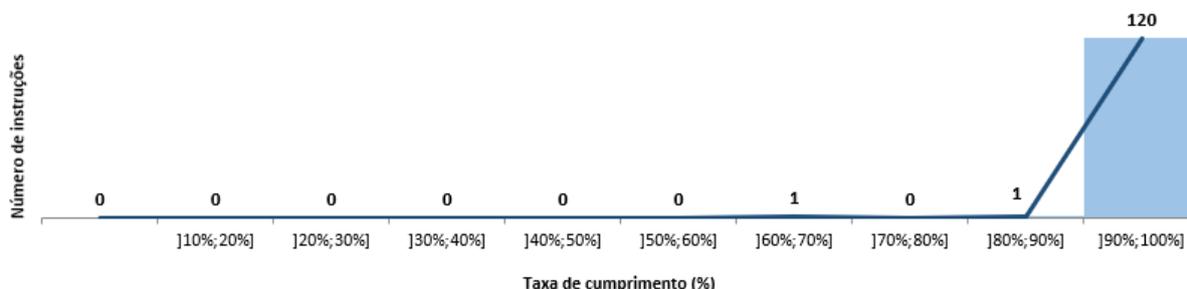
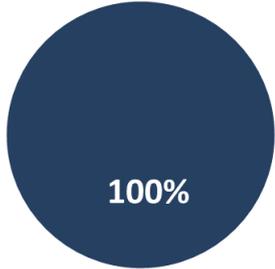


Tabela 3 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

Média	99%
Mediana	100%
Desvio-padrão	0,03
Variância da amostra	0,001
Curtose	67,398
Assimetria	-7,55
Mínimo	67,14%
Máximo	100%
Amplitude	0,33
Q1	100%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,00

Na primeira versão do Relatório de Governo Societário a taxa média de cumprimento das instruções situou-se na ordem dos 99%. A taxa mínima de cumprimento foi de 67%, registada nas instruções “Tabela que consta do “Modelo para a elaboração do RGS 2022 disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida”. Em 92 instruções foi registada uma taxa de cumprimento de 100% (vide Tabela 4), o que traduz uma amplitude total de 33 p.p. A dispersão da taxa de cumprimento das instruções medida pelo desvio padrão foi de 3 p.p., o que representa menos de 10% da taxa média de cumprimento e, portanto, constitui um nível de dispersão baixo. O coeficiente de assimetria é negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de instruções com níveis de cumprimento superiores à média. Já o coeficiente de curtose regista um valor positivo, o que ilustra uma distribuição das taxas de cumprimento com formato menos achatado do que a distribuição Normal, em resultado de uma maior concentração de valores em torno da média (e de 100%).

Tabela 4 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação inicial)

Instrução	Taxa de cumprimento
<p>II.1.a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida;</p> <p>II.1.b) Indicação da visão que orienta a empresa;</p> <p>II.1.c) Indicação dos valores que orientam a entidade;</p> <p>II.2.a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triênio, em especial os econômicos e financeiros;</p> <p>II.2.b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificção dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar;</p> <p>II.3) Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade;</p> <p>II.4) Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa;</p> <p>III.1) Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa;</p> <p>III.2) Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações;</p> <p>III.3) Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições;</p> <p>IV.1) Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação;</p> <p>IV.2) Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;</p> <p>IV.3) Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização;</p> <p>IV.4) Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa;</p> <p>V.A.1) Identificação do modelo de governo adotado;</p> <p>V.B.1) Composição da Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);</p> <p>V.B.2) Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias;</p> <p>V.C.1) Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão;</p> <p>V.C.2) Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão;</p>	 <p>100%</p>

V.C.3) Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);

V.C.4) Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão;

V.C.7) Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas;

V.C.8) Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa;

V.C.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

V.C.9.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

V.C.9.c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

V.C.9.d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências;

V.D.1) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras;

V.D.2) Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos;

V.D.3) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

V.D.4) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras;

V.D.5) Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras;

V.D.7) Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes;

V.D.8.a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro;

V.D.8.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

V.E.2) Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa;

V.E.4) Outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável;

V.F.1) Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);

V.G.1) Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência;

V.G.2) Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita;

V.G.3) Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação;

V.G.4) Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes ao ponto V.G.4 do Modelo de Relatório de Governo Societário;

VI.A.1) Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa;

VI.A.2) Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa;

VI.A.3) Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional;

VI.B.1) Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa);

VI.B.2) Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida;

VI.B.3) Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas;

VI.B.4) Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa;

VI.B.5) Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos;

VI.B.6) Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade;

VI.B.7) Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos;

VI.B.8) Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira;

VI.C.1) Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância;

VI.C.2.a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

VI.C.3.a) Referência à existência do PGRIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação;

VI.D.1.a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

VI.D.1.b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

VI.D.1.c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

VI.D.1.d) Orçamento anual e plurianual;

VI.D.1.e) Documentos anuais de prestação de contas;

VI.D.1.f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;

VI.D.2) Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo;

VI.F.1) Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade;

VII.A.1) Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa;

VII.A.2) Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;

VII.A.3) Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;

VII.B.1) Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio;

VII.C.1) Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização;

VII.C.2) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa;

VII.C.3) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente;

VII.C.4) Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

VII.C.5) Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio;

VII.C.6) Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais;

VII.D.1) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação;

VII.D.2) Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum;

VII.D.3) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos;

VII.D.4) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

VII.D.6) Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral;

VIII.1) Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência;

VIII.2.a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

VIII.2.b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

VIII.2.c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros);

IX.1) Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas;

IX.2) Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade;

IX.3.a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores;

IX.3.b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável;

IX.3.e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;

IX.3.f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.);

X.2.a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página);

X.2.b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificção para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação;

X.3) Outras Informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das prticas de governo adotadas;

Tabela 5 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação inicial)

Instrução	Taxa de cumprimento
I.2) Tabela que consta do "Modelo para a elaboraçção do RGS 2022" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida;	≤ 70%
VI.C.3.c) Disponibilidade do Relatório Anual de Execuçção do PGRIC para publicitaçção no sítio na internet da UTAM;	≤ 90%

5.2. Situaçção final

Figura 15 – Distribuçção da taxa de cumprimento por instruçção (situaçção final)

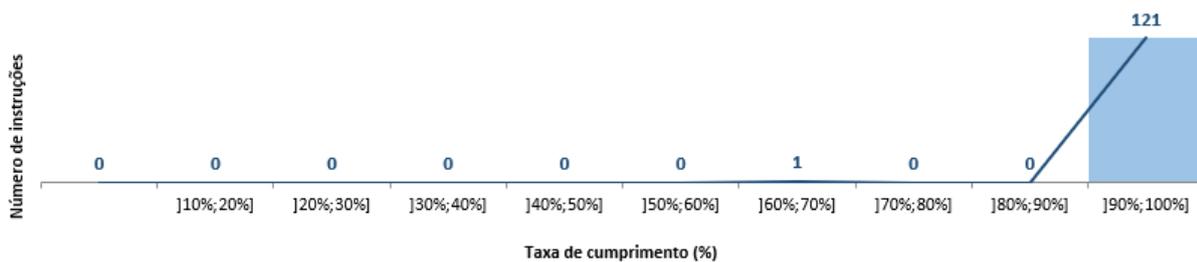
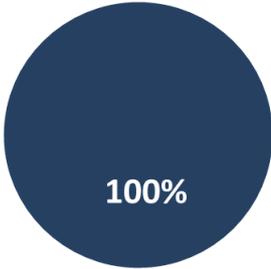


Tabela 6 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação final)

Média	99%
Mediana	100%
Desvio-padrão	0,03
Variância da amostra	0,001
Curtose	76,15
Assimetria	-8,16
Mínimo	67,9%
Máximo	100%
Amplitude	0,32
Q1	100%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,00

Considerada a última versão do Relatório de Governo Societário entregue por cada empresa, a taxa média de cumprimento das instruções manteve-se nos 99% já registados na versão inicial. Entre a situação inicial e a situação final, também a taxa mínima de cumprimento aumentou para 68%. A dispersão da taxa de cumprimento das instruções, medida pelo desvio padrão manteve-se em 3 p.p., o que reflete uma maior homogeneidade no cumprimento das instruções por parte das empresas. O coeficiente de assimetria mantém-se negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de instruções com níveis de cumprimento superiores à média. Quanto ao coeficiente de curtose, este indicador aumentou de 67,4 (versão inicial) para 76,2, o que indica um aumento da concentração de valores em torno da média.

Tabela 7 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação final)

Instrução	Taxa de cumprimento
II.1.a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida;	
II.1.b) Indicação da visão que orienta a empresa;	
II.1.c) Indicação dos valores que orientam a entidade;	
II.2.a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;	
II.2.b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar;	
II.3) Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade;	
II.4) Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa;	
III.1) Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa;	
III.2) Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações;	

III.3) Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições;

IV.1) Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação;

IV.2) Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;

IV.3) Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização;

IV.4) Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa;

V.A.1) Identificação do modelo de governo adotado;

V.B.1) Composição da Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);

V.B.2) Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias;

V.C.1) Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão;

V.C.2) Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão;

V.C.3) Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);

V.C.4) Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão;

V.C.7) Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas;

V.C.8) Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa;

V.C.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

V.C.9.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

V.C.9.c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

V.C.9.d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências;

V.D.1) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras;

V.D.2) Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos;

V.D.3) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

V.D.4) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras;

V.D.5) Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras;

V.D.7) Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes;

V.D.8.a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro;

V.D.8.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

V.E.2) Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa;

V.E.4) Outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável;

V.F.1) Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);

V.G.1) Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência;

V.G.2) Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita;

V.G.3) Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação;

Instrução**Taxa de cumprimento**

V.G.4) Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes ao ponto V.G.4 do Modelo de Relatório de Governo Societário;

VI.A.1) Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa;

VI.A.2) Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa;

VI.A.3) Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional;

VI.B.1) Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa);

VI.B.2) Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida;

VI.B.3) Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas;

VI.B.4) Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa;

VI.B.5) Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos;

VI.B.6) Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade;

VI.B.7) Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos;

VI.B.8) Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira;

VI.C.1) Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância;

VI.C.2.a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

VI.C.3.a) Referência à existência do PGRIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação;

VI.D.1.a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

VI.D.1.b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

VI.D.1.c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

VI.D.1.d) Orçamento anual e plurianual;

VI.D.1.e) Documentos anuais de prestação de contas;

VI.D.1.f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;

VI.D.2) Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi

prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo;

VI.F.1) Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade;

VII.A.1) Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa;

VII.A.2) Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;

VII.A.3) Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;

VII.B.1) Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio;

VII.C.1) Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização;

VII.C.2) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa;

VII.C.3) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente;

VII.C.4) Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

VII.C.5) Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio;

VII.C.6) Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais;

VII.D.1) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação;

VII.D.2) Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum;

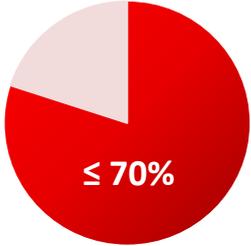
VII.D.3) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos;

VII.D.4) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

VII.D.6) Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral;

Instrução	Taxa de cumprimento
<p>VIII.1) Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência;</p> <p>VIII.2.a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;</p> <p>VIII.2.b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;</p> <p>VIII.2.c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros);</p> <p>IX.1) Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas;</p> <p>IX.2) Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade;</p> <p>IX.3.a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores;</p> <p>IX.3.b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável;</p> <p>IX.3.e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;</p> <p>IX.3.f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.);</p> <p>X.2.a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página);</p> <p>X.2.b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação;</p> <p>X.3) Outras Informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas;</p>	

Tabela 8 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação final)

Instrução	Taxa de cumprimento
<p>I.2) Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2022" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida.</p>	 <p>≤ 70%</p>

5.3. Evolução face ao período homólogo

Face ao que se pode observar na Figura 16, abaixo, verificou-se um aumento da taxa de cumprimento por instrução no que se refere à primeira versão de RGS 2022 apresentada, tendo 98% das instruções registado uma taxa de cumprimentos entre 90% e 100% no RGS 2022, o que compara com 93% das instruções no RGS 2021. Em termos, da evolução da taxa de cumprimento face à última versão de RGS 2021 apresentada, conforme é possível inferir da Figura 17, a taxa de cumprimento de 97% verificada no RGS 2021 aumentou para 99% no RGS 2022.

Figura 16 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

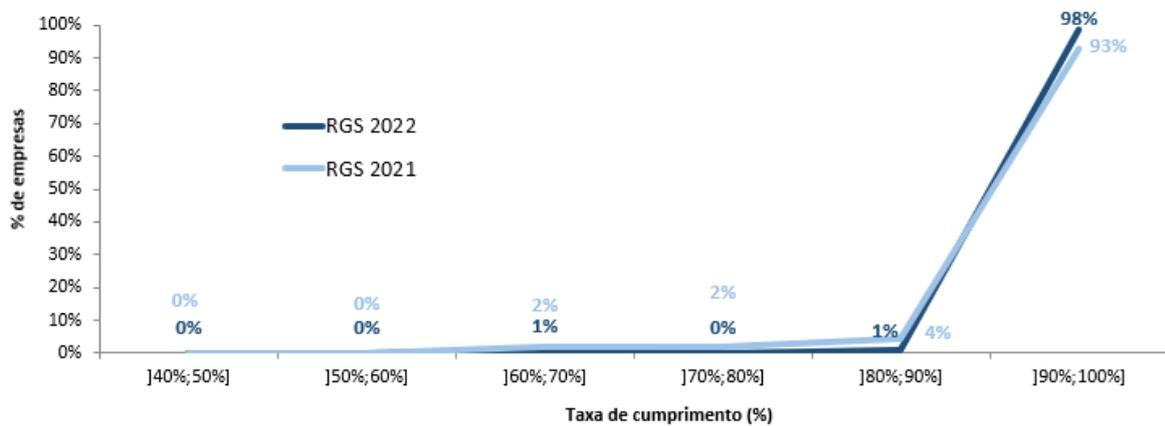
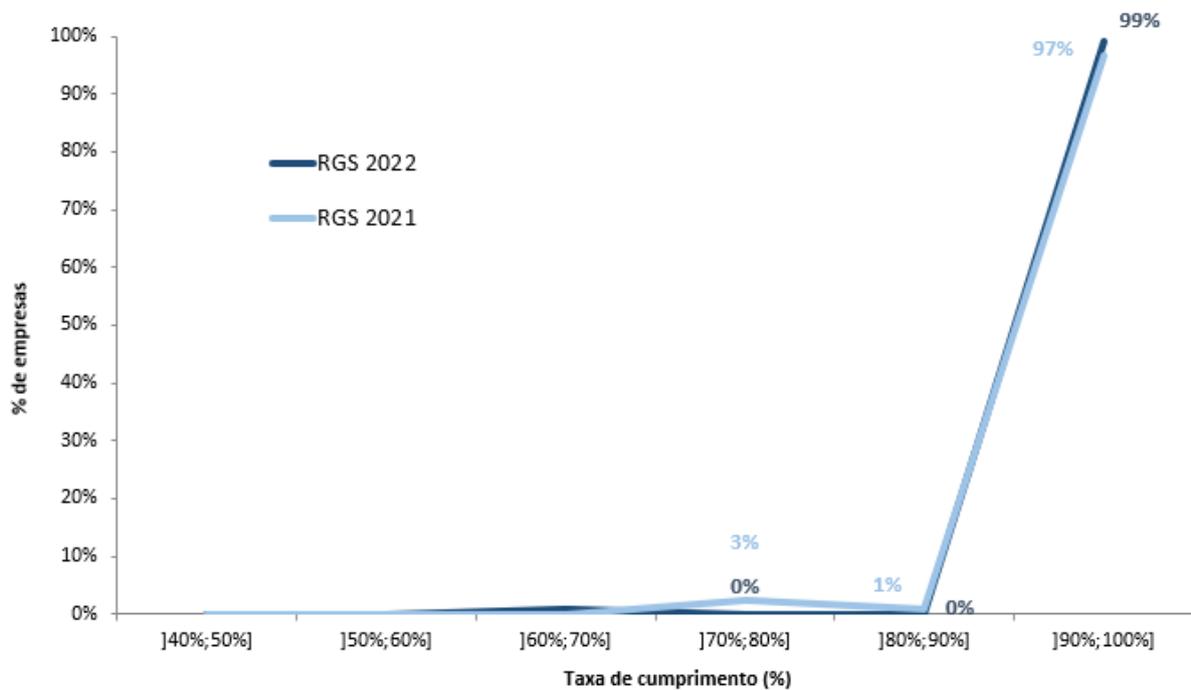


Figura 17 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação final)



ANEXOS

A. EMPRESAS CONSIDERADAS

Designação abreviada da Empresa	Designação estatutária da Empresa
AdP Energias	AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.
AdP Internacional	AdP - Águas de Portugal Internacional - Serviços Ambientais, S.A.
AdP SGPS	AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.
AdP Valor	AdP Valor - Serviços Ambientais, S.A.
Águas Algarve	Águas do Algarve, S.A.
Águas Alto Minho	A.D.A.M. - Águas Alto Minho, S.A.
Águas Centro Litoral	Águas do Centro Litoral, S.A.
Águas Douro e Paiva	Águas do Douro e Paiva, S.A.
Águas Norte	Águas do Norte, S.A.
Águas Públicas do Alentejo	AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.
Águas Região de Aveiro	ADRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.
Águas Santo André	Águas de Santo André, S.A.
Águas Tejo Atlântico	Águas do Tejo Atlântico, S.A.
Águas Vale do Tejo	Águas do Vale do Tejo, S.A.
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
AICEP Global Parques	AICEP Global Parques - Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.
APA	APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.
APDL	APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.
APFF	APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.
APL	APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.
APS	APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.
APSS	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.
Arsenal do Alfeite	Arsenal do Alfeite, S.A.
Baía do Tejo	Baía do Tejo, S.A.
Banco Português de Fomento	Banco Português de Fomento, S.A.
C.H. Baixo Vouga	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.
C.H. Barreiro Montijo	Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E.
C.H. Entre o Douro e Vouga	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E.
C.H. Leiria	Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.
C.H. Lisboa Ocidental	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.
C.H. Médio Ave	Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.
C.H. Médio Tejo	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E.
C.H. Oeste	Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.
C.H. Póvoa de Varzim/Vila do Conde	Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.
C.H. Setúbal	Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.
C.H. Tâmega e Sousa	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.
C.H. Trás-os-Montes e Alto Douro	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.
C.H. Vila Nova de Gaia/Espinho	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.

Designação abreviada da Empresa	Designação estatutária da Empresa
C.H.U. Algarve	Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.
C.H.U. Coimbra	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.
C.H.U. Cova da Beira	Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E.
C.H.U. Lisboa Central	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E.
C.H.U. Lisboa Norte	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E.
C.H.U. Porto	Centro Hospitalar Universitário Porto, E.P.E.
C.H.U. S. João	Centro Hospitalar Universitário de S. João, E.P.E.
Caixa - Banco de Investimento	Caixa - Banco de Investimento, S.A.
Caixa - Serviços Partilhados	Caixa - Serviços Partilhados, A.C.E.
Caixa Capital	Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Caixa Geral de Depósitos	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Caixa Gestão de Ativos	Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.
Caixa Imobiliário	Caixa Imobiliário, S.A.
Caixa-Participações	Caixa-Participações, SGPS, S.A.
Cateringpor	Cateringpor - Catering de Portugal, S.A.
CGD PENSÕES	CGD PENSÕES - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
Circuito do Estoril	CE - Circuito Estoril, S.A.
Companhia das Lezírias	Companhia das Lezírias, S.A.
CONSEST	CONSEST - Promoção Imobiliária, S.A.
CP - Comboios de Portugal	CP - Comboios de Portugal, E.P.E.
Docapesca	Docapesca - Portos e Lotas, S.A.
EDIA	EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A.
EDM	EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.
EMPORDEF-TI	EMPORDEF - Tecnologias de Informação, S.A.
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.
EPAL	EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
ESTAMO	ESTAMO, Participações Imobiliárias, S.A.
EXTRA	EXTRA - Explosivos da Trafaria, S.A.
FERCONSULT	FERCONSULT - Consultoria, Estudos e Projectos de Engenharia de Transportes, S.A.
Florestgal	Florestgal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.
FUNDIESTAMO	FUNDIESTAMO - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.
Hosp. Braga	Hospital de Braga, E.P.E.
Hosp. Distrital Figueira da Foz	Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E.
Hosp. Distrital Santarém	Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.
Hosp. Espírito Santo de Évora	Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.
Hosp. Garcia de Orta	Hospital Garcia de Orta, E.P.E.
Hosp. Magalhães Lemos	Hospital Magalhães Lemos, E.P.E.
Hosp. Prof. Dr. Fernando Fonseca	Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.
Hosp. Santa Maria Maior	Hospital de Santa Maria Maior, E.P.E.
Hosp. Senhora da Oliveira Guimarães	Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E.P.E.
Hosp. Vila Franca de Xira	Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.

Designação abreviada da Empresa	Designação estatutária da Empresa
I.P.O. de Coimbra	Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E.
I.P.O. de Lisboa	Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.
I.P.O. do Porto	Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E.
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
Imprensa Nacional - Casa da Moeda	Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.
Infraestruturas de Portugal	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IP ENGENHARIA	IP ENGENHARIA, S.A.
IP PATRIMÓNIO	IP PATRIMÓNIO - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
IP TELECOM	IP TELECOM - Serviços de Telecomunicações, S.A.
Lusa	Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
MARB	MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S.A.
MARÉ	MARÉ - Mercado Abastecedor da Região de Évora, S.A.
MARF	MARF - Mercado Abastecedor da Região de Faro, S.A.
Marina do Parque das Nações	Marina do Parque das Nações - Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, S.A.
MARL	MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.
Metro do Porto	Metro do Porto, S.A.
Metro-Mondego	Metro-Mondego, S.A.
Metropolitano de Lisboa	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Mobi.E	Mobi.E, S.A.
NAV Portugal	Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.
NORTREM	NORTREM - Aluguer de Material Ferroviário, A. C. E.
OPART	OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E.
PARPARTICIPADAS, SGPS	PARPARTICIPADAS, SGPS S.A.
PARPÚBLICA, SGPS	PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S.A.
Parque Escolar	Parque Escolar, E.P.E.
Parques de Sintra - Monte da Lua	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.
PARVALOREM	PARVALOREM, S.A.
Polis Litoral Ria de Aveiro	Polis Litoral Ria de Aveiro - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A. - Em liquidação
Portugal Capital Ventures	Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Portugal Defence	idD - Portugal Defence, S.A.
Portugália	Portugália - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A.
RTP	Rádio e Televisão de Portugal, S.A.
SAGESECUR	SAGESECUR - Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projetos, S.A.
SAROS	SAROS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.
SILOPOR	SILOPOR - Empresa de Silos Portuários, S.A. - Em liquidação
SIMAB	SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.
SIMARSUL	SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.
SIMDOURO	SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.
SIRESP	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.

Designação abreviada da Empresa	Designação estatutária da Empresa
SOFID	SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.
SOFLUSA	SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.
SPMS	SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.
TAP SA	Transportes Aéreos Portugueses, S.A.
TAP Logistics	TAP Logistics Solutions, S.A.
TAP SGPS	TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A.
TAPGER	TAPGER - Sociedade de Gestão e Serviços, S.A.
Teatro Nacional D. Maria II	Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.
Teatro Nacional de São João	Teatro Nacional de São João, E.P.E.
TRANSTEJO	TRANSTEJO - Transportes Tejo, S.A.
TREM	TREM - Aluguer de Material Circulante, A.C.E.
TREM II	TREM II - Aluguer de Material Circulante, A.C.E.
U.L.S. Alto Minho	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.
U.L.S. Baixo Alentejo	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.
U.L.S. Castelo Branco	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.
U.L.S. Guarda	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.
U.L.S. Litoral Alentejano	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
U.L.S. Matosinhos	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.
U.L.S. Nordeste	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.
U.L.S. Norte Alentejano	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.
UCS	UCS - Cuidados Integrados de Saúde, S.A.
VianaPolis	VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A.

B. ANÁLISE POR EMPRESA

Tabela 9 – Taxa de cumprimento por empresa em cada versão do RGS⁹

EMPRESA	V1	V2
AdP Energias	99%	-
AdP Internacional	100%	-
AdP SGPS	100%	-
AdP Valor	100%	-
Águas Algarve	100%	-
Águas Alto Minho	100%	-
Águas Centro Litoral	100%	-
Águas Douro e Paiva	100%	-
Águas Norte	100%	-
Águas Públicas do Alentejo	100%	-
Águas Região de Aveiro	100%	-
Águas Santo André	99%	-
Águas Tejo Atlântico	100%	-
Águas Vale do Tejo	98%	-
AICEP	99%	-
AICEP Global Parques	100%	-
APA	100%	-
APDL	99%	-
APFF	100%	-
APL	100%	-
APS	100%	-
APSS	100%	-
Arsenal do Alfeite	100%	-
Baía do Tejo	100%	-
Banco Português de Fomento	99%	-
C.H. Baixo Vouga	99%	-
C.H. Barreiro Montijo	99%	-
C.H. Entre o Douro e Vouga	100%	-
C.H. Leiria	98%	-
C.H. Lisboa Ocidental	99%	-
C.H. Médio Ave	98%	-
C.H. Médio Tejo	98%	-
C.H. Oeste	100%	-
C.H. Póvoa de Varzim/Vila do Conde	98%	-
C.H. Setúbal	98%	-
C.H. Tâmega e Sousa	99%	-

⁹ As percentagens traduzem a relação entre o número de respostas satisfatórias (a cada um dos 122 itens em que se subdividiram as instruções) e o número de empresas que apresentaram, respetivamente, uma, duas ou três versões do seu relatório. Os hífen associados a versões V2 correspondem a empresas que apenas apresentaram a versão V1 do documento.

EMPRESA	V1	V2
C.H. Trás-os-Montes e Alto Douro	89%	100%
C.H. Vila Nova de Gaia/Espinho	99%	-
C.H.U. Algarve	99%	-
C.H.U. Coimbra	98%	-
C.H.U. Cova da Beira	98%	98%
C.H.U. Lisboa Central	100%	-
C.H.U. Lisboa Norte	89%	-
C.H.U. Porto	99%	-
C.H.U. S. João	99%	-
Caixa - Banco de Investimento	99%	-
Caixa - Serviços Partilhados	100%	-
Caixa Capital	100%	-
Caixa Geral de Depósitos	100%	-
Caixa Gestão de Ativos	100%	-
Caixa Imobiliário	100%	-
Caixa-Participações	100%	-
Cateringpor	100%	-
CGD PENSÕES	100%	-
Circuito do Estoril	100%	-
Companhia das Lezírias	100%	-
CONSEST	99%	-
CP - Comboios de Portugal	99%	-
Docapesca	100%	-
EDIA	100%	-
EDM	100%	-
EMPORDEF-TI	99%	-
ENSE	100%	-
EPAL	100%	-
ESTAMO	100%	-
EXTRA	100%	-
FERCONSULT	100%	-
Florestgal	96%	-
FUNDIESTAMO	100%	-
Hosp. Braga	98%	-
Hosp. Distrital Figueira da Foz	99%	-
Hosp. Distrital Santarém	98%	-
Hosp. Espírito Santo de Évora	98%	-
Hosp. Garcia de Orta	97%	-
Hosp. Magalhães Lemos	96%	-
Hosp. Prof. Dr. Fernando Fonseca	99%	-
Hosp. Santa Maria Maior	100%	-
Hosp. Senhora da Oliveira Guimarães	99%	-
Hosp. Vila Franca de Xira	93%	-

EMPRESA	V1	V2
I.P.O. de Coimbra	97%	-
I.P.O. de Lisboa	99%	-
I.P.O. do Porto	100%	-
IGCP	100%	-
Imprensa Nacional - Casa da Moeda	100%	-
Infraestruturas de Portugal	99%	-
IP ENGENHARIA	100%	-
IP PATRIMÓNIO	100%	-
IP TELECOM	100%	-
Lusa	100%	-
MARB	100%	-
MARÉ	100%	-
MARF	100%	-
Marina do Parque das Nações	100%	-
MARL	100%	-
Metro do Porto	99%	-
Metro-Mondego	100%	-
Metropolitano de Lisboa	100%	-
Mobi.E	100%	-
NAV Portugal	100%	-
NORTREM	100%	-
OPART	100%	-
PARPARTICIPADAS, SGPS	99%	-
PARPÚBLICA, SGPS	99%	-
Parque Escolar	100%	-
Parques de Sintra - Monte da Lua	95%	100%
PARVALOREM	100%	-
Polis Litoral Ria de Aveiro	100%	-
Portugal Capital Ventures	100%	-
Portugal Defence	100%	-
Portugália	98%	-
RTP	99%	-
SAGESECUR	99%	-
SAROS	100%	-
SILOPOR	95%	-
SIMAB	100%	-
SIMARSUL	100%	-
SIMDOURO	100%	-
SIRESP	100%	-
SOFID	99%	-
SOFLUSA	97%	-
SPMS	98%	-
TAP SA	98%	-

EMPRESA	V1	V2
TAP Logistics	100%	-
TAP SGPS	100%	-
TAPGER	100%	-
Teatro Nacional D. Maria II	99%	-
Teatro Nacional de São João	100%	-
TRANSTEJO	98%	-
TREM	100%	-
TREM II	100%	-
U.L.S. Alto Minho	98%	-
U.L.S. Baixo Alentejo	99%	-
U.L.S. Castelo Branco	98%	-
U.L.S. Guarda	99%	-
U.L.S. Litoral Alentejano	98%	-
U.L.S. Matosinhos	99%	-
U.L.S. Nordeste	100%	-
U.L.S. Norte Alentejano	99%	-
UCS	99%	-
VianaPolis	100%	-

C. ANÁLISE POR INSTRUÇÃO

Tabela 10 – Taxa de cumprimento por instrução

INSTRUÇÃO		V1	V2
I.	SÍNTESE		
I.1	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2022	99%	100%
I.2	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2022" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida	67%	100%
II.	MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS		
	Missão, visão e valores		
II.1	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade		
II.1.a	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	100%	100%
II.1.b	Indicação da visão que orienta a entidade	100%	100%
II.1.c	Indicação dos valores que orientam a entidade	100%	100%
	Objetivos e políticas		
II.2	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:		
II.2.a	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	100%	100%
II.2.b	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar	100%	100%
II.3	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade	100%	100%
II.4	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	100%	100%
III.	CAPITAL DA ENTIDADE		
	Estrutura de capital		
III.1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	100%	100%
III.2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	100%	100%
III.3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições	100%	100%
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES		
	Participações sociais e obrigações detidas		
IV.1	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	100%	100%
IV.2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	100%	100%
IV.3	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	100%	100%
IV.4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	100%	100%
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES		
	Modelo de Governo		
V.A.1	Identificação do modelo de governo adotado	100%	100%
	Mesa da Assembleia Geral		
V.B.1	Composição da Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo	100%	100%

	mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)		
V.B.2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	100%	100%
Administração e Supervisão			
V.C.1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	100%	100%
V.C.2	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	100%	100%
V.C.3	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	100%	100%
V.C.4	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	100%	100%
V.C.5	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	99%	100%
V.C.6	Menção sobre a apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	99%	100%
V.C.7	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	100%	100%
V.C.8	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa	100%	100%
V.C.9	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:		
V.C.9.a	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	100%	100%
V.C.9.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	100%	100%
V.C.9.c	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	100%	100%
V.C.9.d	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	100%	100%
Fiscalização			
V.D.1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	100%	100%
V.D.2	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	100%	100%
V.D.3	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	100%	100%
V.D.4	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras;	100%	100%

V.D.5	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.	100%	100%
V.D.6	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	99%	100%
V.D.7	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	100%	100%
V.D.8	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:		
V.D.8.a	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	99%	100%
V.D.8.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	99%	100%
Revisor Oficial de Contas			
V.E.1	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).respetivos (o que saiu e o que entrou)	99%	100%
V.E.2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa	100%	100%
V.E.3	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	99%	100%
V.E.4	Outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	100%	100%
Conselho Consultivo			
V.F.1	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	100%	100%
Auditor Externo			
V.G.1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	100%	100%
V.G.2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	100%	100%
V.G.3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	100%	100%
V.G.4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes ao ponto V.G.4 do Modelo de Relatório de Governo Societário	100%	100%

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA			
Estatutos e comunicações			
VI.A.1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa	100%	100%
VI.A.2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	100%	100%
VI.A.3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	100%	100%
Controlo interno e gestão de riscos			
VI.B.1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	100%	100%
VI.B.2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	100%	100%
VI.B.3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	100%	100%
VI.B.4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa	100%	100%
VI.B.5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	100%	100%
VI.B.6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade	100%	100%
VI.B.7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	100%	100%
VI.B.8	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	100%	100%
Regulamentos e Códigos			
VI.C.1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância	100%	100%
Código de Ética			
VI.C.2.a	Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores	100%	100%
VI.C.2.b	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE)	99%	100%
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC)			
VI.C.3.a	Referência à existência do PGRIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação	100%	100%
VI.C.3.b	Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)	91%	100%
VI.C.3.c	Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRIC para publicitação no sítio na internet da UTAM	89%	100%
Deveres especiais de informação			
VI.D.1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:		
VI.D.1.a	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	100%	100%
VI.D.1.b	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	100%	100%
VI.D.1.c	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	100%	100%

VI.D.1.d	Orçamento anual e plurianual	100%	100%
VI.D.1.e	Documentos anuais de prestação de contas	100%	100%
VI.D.1.f	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	100%	100%
VI.D.2	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	100%	100%
Sítio na Internet			
VI.E.1	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade:		
VI.E.1.a	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	99%	100%
VI.E.1.b	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	98%	100%
VI.E.1.c	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	98%	100%
VI.E.1.d	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	98%	100%
VI.E.1.e	Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	98%	100%
VI.E.1.f	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	99%	100%
VI.E.2	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:		
VI.E.2.a	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada	98%	100%
VI.E.2.b	Código de Ética	96%	100%
VI.E.2.c	Relatório Anual de Execução do PGRIC	93%	100%
VI.E.2.d	Relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, sobre remunerações por género	93%	67%
VI.E.3	Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS	97%	100%
Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)			
VI.F.1	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	100%	100%
VI.F.2	Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência do seguinte:		
VI.F.2.a	Elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público	99%	100%
VI.F.2.b	Essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade	99%	100%
VI.F.2.c	A proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE	99%	100%
VII.	REMUNERAÇÕES		
Competência para a Determinação			
VII.A.1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa	100%	100%

VII.A.2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	100%	100%
VII.A.3	Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	100%	100%
Comissão de Fixação de Remunerações			
VII.B.1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	100%	100%
Estrutura das Remunerações			
VII.C.1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	100%	100%
VII.C.2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa	100%	100%
VII.C.3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	100%	100%
VII.C.4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	100%	100%
VII.C.5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	100%	100%
VII.C.6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	100%	100%
Divulgação das Remunerações			
VII.D.1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	100%	100%
VII.D.2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	100%	100%
VII.D.3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	100%	100%
VII.D.4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	100%	100%
VII.D.5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	99%	100%
VII.D.6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	100%	100%
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS		
VIII.1.	Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	100%	100%
VIII.2.	Informação sobre outras transações		
VIII.2.a	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	100%	100%
VIII.2.b	Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	100%	100%
VIII.2.c	Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).	100%	100%
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL		
IX.1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	100%	100%
IX.2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	100%	100%
IX.3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		
IX.3.a	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	97%	100%

IX.3.b	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	97%	100%
IX.3.c	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	97%	100%
IX.3.d	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	97%	100%
IX.3.e	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	98%	100%
IX.3.f	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	97%	100%
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO		
X.1.	Menção à disponibilização em SIREF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) de 2021 por parte dos titulares da função acionista, ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto	98%	100%
X.2.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:		
X.2.a	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	100%	100%
X.2.b	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	100%	100%
X.3.	Outras Informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	100%	100%
XI.	ANEXOS		
XI.1.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE	99%	100%
XI.2.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação relativa ao desempenho e evolução da entidade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (caso aplicável)	99%	100%